

Lei Municipal nº 1126 / 96.

Estima e receita e fixa a despesa do município de Echaporã, para o exercício de 1.997.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Echaporã, para o exercício de 1.997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2 da lei nº 4320 / 64, com os seguintes desmembramentos.

Receitas Correntes	3.943.000,00
Receita tributária	250.000,00
Receita Patrimonial	220.000,00
Transf. Correntes	3.440.000,00
Outras rec. correntes	33.000,00
- Receitas de Capital	657.000,00
Operação de crédito	100.000,00
Alienação de bens	557.000,00
Total Geral	4.600.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros, Programas de trabalho e natureza da despesa que apresentam o

seguinte desdobramento:

1. Por Órgão

Legislativo	320.000,00
Executivo	4.280.000,00
Total Geral	4.600.000,00

2. Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal	320.000,00
Serv. Administrativos	640.000,00
Serv. de Assistência	2.680.000,00
Serv. Municipais	960.000,00
Total Geral	4.600.000,00

3. Por Funções de Governo

01. Legislativo	320.000,00
03. Administr. Planejamento	640.000,00
08. Educação e Cultura	1.150.000,00
10. Habitação e Urbanismo	560.000,00
13. Saúde e saneamento	580.000,00
15. Assist. e Previdenc. Social	950.000,00
16. Transportes	400.000,00
Total Geral	4.600.000,00

4. Programas

01. Processo Legislativo	320.000,00
07. Administração	640.000,00
41. Educação da Criança de 0 a 6 anos	300.000,00
42. Ensino Fundamental	450.000,00
46. Educação física e Desportos	50.000,00
47. Assistência a Educandos	350.000,00
58. Urbanismo	410.000,00
60. Serv. Utilidade Pública	150.000,00
75. Saúde	580.000,00
81. Assistência	800.000,00

82. Previdência 150.000,00
 88. Transporte Rodoviário 400.000,00
 Total Geral 4.600.000,00

Despesas Correntes 4.295.000,00
 Despesas de Capital 305.000,00
 Total Geral 4.600.000,00

5. Despesas Correntes 4.295.000,00
 Despesas de Custeio 3.545.000,00
 Pessoal Civil 1.462.000,00
 Abrig. Patronais 10.000,00
 Mat. Consumo 948.000,00
 Remun. Serv. Pessoais 20.000,00
 Outros Serv. Encargos 1.105.000,00

6. Transferências Correntes 750.000,00
 Subvenções Sociais 560.000,00
 Inativos 100.000,00
 Juiz Div. Contratada 60.000,00
 Passp 30.000,00

7. Despesas de Capital 305.000,00
 Investimentos 285.000,00
 Obras e Instalações 130.000,00
 Equip. Mat. Permanente 155.000,00
 Inversões Financeiras 10.000,00
 Aquisição de Outros Bens
 de Capital foi em Utiliza
 ção 10.000,00

8. Transferências de Capital 10.000,00
 Amortização da Dívida 10.000,00
 Total Geral 4.600.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é auto-

rizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b). abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa nos termos do artigo 4º da lei nº 4.320/64.

c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma atividade.

Artigo 5º - O Orçamento da seguridade do município, abrangendo todas as atividades da administração direta e seus fundos e unidades orçamentárias, estima a receita e fixa a despesa em 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

01 - Saúde 580.000,00

02 - Assist e previdencia 950.000,00

total 1.530.000,00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Echaporã, em 26 de novembro de 1996.

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Sérgio Carlos Diáza
Secretário